



Nº 3562

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964.

Macapá, 06 de novembro de 1981 — 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0740 de 23 de outubro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar da Reunião do POLOAMAZÔNIA, a ser realizada naquela Capital, no período de 02 a 04 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de outubro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0741 de 23 de outubro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sociólogo José Carlos Mendes Jaccoud, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal, para responder acumulativamente, em substituição,

pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 02 a 04 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de outubro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0748 de 30 de outubro de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20901/81 - REP/BELÉM-PARÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém Estado do Pará, até ulterior deliberação, o servidor Aladin Cordeiro Barbosa, ocupante do Cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de outubro de 1981, 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR**Governo do Território Federal do Amapá****DECRETO (E) nº 048 de 30 de outubro de 1981**

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Considerando que a titulação de terrenos urbanos além de serem eminentemente social, conforme diretrizes do Governo Federal, é também fator de desenvolvimento econômico, tanto particular como do próprio Município;

Considerando que o artigo 78 do Decreto-Lei nº 411/69, autoriza aos Governadores dos Territórios alienar os bens imóveis sob a sua jurisdição, já devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Ministro de Estado do Interior;

Considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Macapá está dotada de estrutura e competência adequadas para licitar e alienar terras no perímetro urbano de Macapá e Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Prefeitura Municipal de Macapá, para proceder o processo licitatório desde a fase preliminar até a homologação para alienação de terras no Distrito de Porto Grande.

Art. 2º - Fica de exclusiva competência do Governador do Território Federal do Amapá a titulação do domínio pleno do solo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de outubro de 1981; 92º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**Decreto nº 138/81-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando os termos do Ofício nº 065/81-USMA, endereçado à Prefeitura Municipal de Macapá, pela União Beneficente dos Motoristas do Amapá;

Considerando os estudos e levantamentos realizados pela Comissão constituída pela Portaria nº 254/81-PMM, de 23.10.81;

Considerando os preços estabelecidos para os combustíveis e derivados do petróleo;

Considerando, finalmente, que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 72/78-CIP.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados as tarifas taximétricas para a Cidade de Macapá e o Distrito de Santana.

§ 1º - O percentual terá como base os valores especificados:

- Bandeira	14,54 %
- Km Bandeira I	12,00 %
- Km Bandeira II	12,00 %
- Hora parada	13,51 %

§ 2º - Os novos valores serão os seguintes:

- Bandeira	Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros);
- Km Bandeira I	Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros)
- Km Bandeira II	Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros);
- Hora parada	Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros);

Art. 2º - Os taximétricos que estão aferidos com a tarifa inicial de Cr\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros), usarão tabela específica que terá validade até o próximo reajustamento.

Art. 3º - Permitir o uso das tabelas de reajuste para os serviços de veículos de aluguel a taxímetro da Cidade de Macapá e Distrito de Santana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 30 de outubro de 1981

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

DIÁRIO OFICIAL**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavaras

ORIGINAIS

- * Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- * O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- * Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- * Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- * Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar	Cr\$ 10,00
Número atrasado	Cr\$ 24,00
Número atrasado em outras cidades	Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- * Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**Decreto nº 139/81-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do Ofício nº 30/81 - do Sindicato dos Condutores de Veículos do Território Federal do Amapá, endereçado à Prefeitura Municipal de Macapá;

Considerando os estudos e levantamentos efetuados pela Comissão Instituída pela Portaria nº 254/81-PMM, de 23 de outubro de 1981;

Considerando os preços estabelecidos para os combustíveis e derivados de petróleo;

Considerando, finalmente, que compete a Prefeitura a fixação e reajustamento de Tarifas Taximétricas, conforme Resolução nº 72/78-CIP,

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços de táxi de Aeroporto, efetuados pelos veículos de aluguel filiados ao Sindicato dos Condutores de Veículos do Território Federal do Amapá, serão cobrados por corridas aos diversos locais de Município e de acordo com a Tabela seguinte:

a) - ZONA URBANA	CORRIDA
Santa Rita	Cr\$: 340,00
Central	Cr\$: 340,00
Julião Ramos	Cr\$: 395,00
Trem	Cr\$: 395,00
Buritizal	Cr\$: 395,00
Pacoval	Cr\$: 455,00
Belrol	Cr\$: 455,00
b) - ZONA RURAL	CORRIDA
Fazendinha	Cr\$: 850,00
Curiaú	Cr\$: 905,00
Santana	Cr\$: 1.020,00
Porto Grande	Cr\$: 5.100,00
Paredão	Cr\$: 6.230,00
Ferreira Gomes	Cr\$: 6.800,00
Serra do Navio	Cr\$: 9.060,00
c) - INTERMUNICIPAL	CORRIDA
Mazagão	Cr\$: 2.260,00
Amapá	Cr\$: 14.160,00
Calçoene	Cr\$: 17.000,00
Hora Parada	Cr\$: 285,00

Parágrafo Único - As taxas referidas neste artigo não serão acrescidas de taxas taximétricas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº 075/81-PMM, de 14 de agosto de 1981, e o disposto no artigo 5º e Parágrafo Único do Decreto nº 89/80-PMM, de 16 de outubro de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 30 de outubro de 1981.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), de um lado o Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília (DF) e Agência nesta cidade, CGC/MF sob o nº 00.000.000/0261-58, representado pelos Senhores Paulo Oliveira Lima e Jonas dos Santos Banhos, Gerente e Gerente Adjunto, ambos, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o primeiro portador da CI nº 1212878/BA e CIC nº 016.041.044-9 e o segundo CI nº 40.307/AP e CIC nº 000.972.172-04, daqui em diante denominado Comodante e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Comandante Annibal Barcellos, daqui em diante denominado Comodatário, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de Comodato, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Contrato de Comodato encontra amparo no item III e XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Segunda: O objeto do presente Comodato é empréstimo gratuito ao Governo do Território Federal do Amapá do edifício de propriedade do Comodante, sito à Av. Coriolano Jucá, nº 37, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, antiga sede de sua agência.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigirá pelo prazo de um (1) ano, improrrogável, com início em quinze (15) de outubro do ano em curso e a terminar em igual dia e mês do ano de 1982.

Cláusula Quarta: Caberá ao Comodatário a obrigação de zelar pela limpeza e conservação do imóvel, correndo nesse período, por conta do Comodatário todas as obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel ora cedido.

Cláusula Quinta: O Comodatário não poderá transferir a outrem nem ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto do presente e nem realizar benfeitorias, excetuadas as necessárias, que incorporar-se-ão definitivamente ao imóvel, não ensejando direito de indenização pelo seu valor e direito de retenção.

Cláusula Sexta: O Comodatário fica obrigado ao pagamento das despesas de água, luz e demais taxas que lhe forem impostas pela ocupação do imóvel.

Cláusula Sétima: A mora na devolução do imóvel sujeitará o Comodatário a ação de reintegração de posse, com medida liminar e cominação de multa diária de Cr\$: 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) hoje equivalente a 4,034 (quatro vírgula zero trinta e quatro) ORTNs (obrigações reajustável do Tesouro Nacional), e que deverá ser corrigida monetariamente na base da variação das mesmas ORTNs.

Cláusula Oitava: Obriga-se o Comodatário, uma vez extinto o Comodato, a devolver o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza.

Cláusula Nona: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato.

E, por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para o mesmo fim de direito.

Macapá, 14 de outubro de 1981.

PAULO OLIVEIRA LIMA
BANCO DO BRASIL S/A
Gerente

JONAS DOS SANTOS BANHOS
BANCO DO BRASIL S/A
Gerente Adjunto/Substituto

ANNIBAL BARCELLOS
Governo do GTFA

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S/A, COM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, TENDO COMO OBJETO UM PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO PRIMEIRO, SITO NESTA CIDADE A AV. CORIOLANO JUCÁ, Nº 37.

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ -
CAESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS,
SERVIÇOS
E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS - CPL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/81 - CAESA

A V I S O

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, serviços e Aquisições de Equipamentos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a tomada de preços nº 02/81-CAESA, destinada à execução de obras para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água das Vilas Hildemar Mala e Fazendinha, no município de Macapá.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 1981, no prédio do Escritório Central da empresa, localizado à Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade, ocasião em que serão recebidos os documentos de participação e propostas.

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários normais de expediente.

Macapá, 29 de outubro de 1981

AMILTON LOBATO COUTINHO
Presidente da CPL

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA TERRITORIAL DO AMAPÁ**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/81

A Superintendência Territorial da Fundação Legião Brasileira de Assistência, através do Setor de Administração e Finanças, torna público que se encontra a disposição das firmas interessadas, o Edital de Tomada de Preços nº 004/81, para aquisição de Material de Consumo e que, até dia 18.11.81, às 09:00 horas receberá as propostas em sua Sede à Rua Major Eliezer Levy nº 1090, quando então estará reunida a Comissão permanente de Licitação a fim de receber, abrir e julgar as propostas de fornecimento.

Macapá, 04 de novembro de 1981.

ANTONIO DA SILVA AMARAL
Chefe do SAF/LBA/AP

**SÍNDICATO DOS ARRUMADORES DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1982**

RECEITA			DESPESA		
Cod.	Contas	Total	Cod.	Contas	Total
11	Renda Tributária	50.000,00	21	Administração Geral	3.594.600,00
12	Renda Social	5.800.000,00	22	Contribuições regulamentares	20.000,00
13	Renda Patrimonial	500.000,00	23	Assistência Social	915.400,00
14	Renda Extraordinária	1.650.000,00	24	Outros Serviços Sociais	780.000,00
	TOTAL DA RECEITA	8.000.000,00		TOTAL DO CUSTEIO	5.310.000,00
	MOBILIZAÇÃO DE CAPITAL		31	APLICAÇÃO DE CAPITAL	2.690.000,00
TOTAL GERAL		8.000.000,00	TOTAL GERAL		8.000.000,00

Macapá, 2 de junho de 1981.

URSULINO FERREIRA
Tesoureiro
CPF-018281502-15

MANOEL MERCÊS DA COSTA
Presidente
CPF-004649022-15

NILSON MARQUES PEREIRA
Tec. em Contabilidade
CRC (PA) - 2959
CPF-004644142-53

NOTA: Aprovado em Assembléia Geral Realizada no dia 07 de junho de 1981 -